



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (UFRGS)
Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)**

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS
OCIOSAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFRGS**

Modalidade Ingresso de Diplomado, com vistas ao ingresso no semestre 2023/1

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em conformidade com seu Regimento Geral e com as Resoluções nº 11/2013 e 13/2016, ambas do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE), torna pública a abertura de inscrição para o processo de ocupação de vagas ociosas nos cursos de graduação desta Universidade, na modalidade de Ingresso de Diplomado, com vistas ao ingresso no primeiro semestre de 2023 (2023/1).

1. Da destinação

1.1. O Ingresso de Diplomado destina-se a candidato portador de Diploma de curso superior de graduação válido, na forma da lei, ou a candidato provável formando ao final do segundo semestre de 2022 (2022/2), em curso de graduação legalmente reconhecido, nos termos da lei.

2. Da inscrição

2.1. A inscrição deverá ser realizada do dia 12 de dezembro de 2022 até as 23h59min de 16 de dezembro de 2022 através do envio da documentação obrigatória para o e-mail ingressodediplomado@decordi.ufrgs.br.

2.1.1. Nos dispositivos do item 3 encontra-se a lista da documentação obrigatória a ser enviada, devendo ela estar em conformidade com a modalidade de inscrição do candidato.

2.2. A documentação obrigatória deverá ser enviada para o e-mail citado no item 2.1 em arquivo digital único, no formato PDF, com, no máximo, 35MB.

2.2.1. Não será aceito e-mail de inscrição cuja documentação obrigatória for enviada em mais de um arquivo digital e/ou em formato diverso de PDF, assim como não será aceito e-mail de inscrição em arquivo digital com tamanho superior a 35MB.



2.3. No e-mail de inscrição enviado pelo candidato com a documentação obrigatória, no campo “Assunto”, deverá constar o título: “Ingresso de Diplomado”.

2.4. O e-mail ingressodediplomado@decordi.ufrgs.br deverá ser utilizado única e exclusivamente para o envio da documentação obrigatória de inscrição. Por se tratar de um e-mail apenas de recepção de documentação, não de comunicação, não serão respondidos pedidos de esclarecimento através deste canal.

2.5. A documentação obrigatória, desde que enviada pelo candidato dentro do prazo previsto no item 2.1 e desde que atenda aos requisitos constantes no item 2.2, será inserida em um processo administrativo digital de inscrição no Sistema Eletrônico de Informação da Universidade – SEI/UFRGS. O recibo de criação deste processo administrativo digital de inscrição no SEI/UFRGS, com a respectiva numeração de identificação, será encaminhado por e-mail ao candidato **até o dia 20 de janeiro de 2023**.

2.6. Não será aceita outra forma de inscrição senão a prevista no item 2.1.

2.7. É permitida a inscrição em apenas uma opção de curso, dentre os cursos listados no item 6.5. Caso se identifique mais de uma inscrição para o mesmo candidato, ambas serão indeferidas.

2.8. Será indeferida a inscrição em curso que não estiver ofertando vaga, de acordo com os cursos listados no item 6.5.

2.9. Após a inscrição, que se efetiva com o envio da documentação obrigatória dentro do prazo previsto no item 2.1 e nos moldes estabelecidos no item 2.2, não será permitido ao candidato o envio de documentação adicional e/ou acesso ao processo administrativo digital de inscrição no SEI/UFRGS até a divulgação do resultado final, prevista no item 7.1, exceto em caso de candidato que teve a inscrição indeferida, conforme o resultado das inscrições previsto no item 4.1.

2.9.1. O candidato com a inscrição indeferida receberá a íntegra do processo administrativo digital de inscrição no SEI/UFRGS, com parecer fundamentado sobre o indeferimento, através de seu e-mail e poderá interpor recurso fundamentado, nos termos previstos nos dispositivos do item 5.

2.9.2. Em caso de deferimento do recurso, o candidato voltará a ter acesso ao processo administrativo digital de inscrição no SEI/UFRGS somente após a divulgação do resultado final.

2.10. Após a inscrição, que se efetiva com o envio da documentação obrigatória dentro do prazo previsto no item 2.1 e nos moldes estabelecidos no item 2.2, não será permitido ao candidato modificar a opção de curso.

2.11. Não será aceito e-mail de inscrição enviado fora do prazo previsto no item 2.1.

3. Da documentação obrigatória

3.1. A documentação obrigatória deverá corresponder à modalidade de inscrição do candidato, ou seja, portador de Diploma de curso superior de graduação ou provável formando ao final do segundo semestre de 2022 (2022/2).

3.1.1. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CANDIDATO PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO:

I – Requerimento padrão de inscrição, devidamente preenchido e assinado, disponível em <https://www.ufrgs.br/prograd/ingresso-de-diplomado/>;

II – Documento de Identificação atualizado e legalmente válido (frente e verso);

III – Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), referente à taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais);

IV – Histórico Escolar de graduação completo, contendo os componentes curriculares, carga horária e resultados (conceitos); e

V – Diploma de curso de graduação (frente e verso).

3.1.2. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CANDIDATO PROVÁVEL FORMANDO AO FINAL DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2022 (2022/2):

I – Requerimento padrão de inscrição, devidamente preenchido e assinado, disponível em <https://www.ufrgs.br/prograd/ingresso-de-diplomado/>;

II – Documento de Identificação atualizado e legalmente válido (frente e verso);

III – Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), referente à taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais);

IV – Histórico Escolar de graduação completo, contendo os componentes curriculares, carga horária e resultados (conceitos); e

V – Atestado de Provável Formando, emitido pela instituição de ensino superior de vínculo do candidato.

3.2. Adicionalmente, o candidato postulante à vaga de curso que possua como critério de seleção “Análise de Curriculum Vitae”, conforme informado no item 6.5,

deverá incluir o *Curriculum Vitae* na documentação obrigatória enviada para inscrição.

3.3. O Documento de Identificação deverá conter fotografia que permita a clara identificação do titular; estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações; ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação. Se o candidato for estrangeiro, será aceito passaporte, devidamente atualizado, ou documento expedido por autoridade brasileira. Caso o candidato estrangeiro não possua passaporte ou documento expedido por autoridade brasileira, poderá apresentar documento de identificação emitido em seu país de origem, desde de que acompanhado por tradução juramentada. Os documentos emitidos em língua espanhola estão dispensados da tradução juramentada.

3.4. Para fins de comprovação da diplomação em nível de graduação, o candidato que não estiver de posse de seu Diploma poderá apresentar, como substitutivo, o Certificado de Registro de Diploma.

3.5. O Diploma em nível de graduação expedido no exterior deverá estar acompanhado da Apostila de Revalidação de Diploma expedida por instituição de ensino superior brasileira.

3.6. Documentos como o Diploma de curso de graduação, o Atestado de Provável Formando e o Histórico Escolar de graduação deverão possuir assinatura manual ou eletrônica de autoridade ou instância pertencente à instituição emissora, ou ainda certificação eletrônica passível de conferência de autenticidade.

3.7. A documentação obrigatória deverá ser enviada em arquivo digital único, no formato PDF, de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com, no máximo, 35MB.

3.8. Entende-se por boa qualidade o arquivo digital que esteja dentro dos formatos permitidos e que possibilite a clara identificação das informações nele contidas.

3.9. Entende-se por informação legível o arquivo digital em que o documento digitalizado não possua cortes e/ou rasuras e em que a integralidade das informações esteja nítida e sem sombras.

3.10. O não preenchimento do requerimento padrão de inscrição, assim como o seu preenchimento incorreto ou incompleto, ou a ausência de assinatura, manual ou eletrônica, no referido documento, resultará no indeferimento da inscrição.

3.11. No caso de candidato inscrito na modalidade de portador de Diploma de curso superior de graduação, a não apresentação, assim como a apresentação incompleta ou irregular dos documentos elencados no item 3.1.1 resultará no indeferimento da inscrição.

3.12. No caso de candidato inscrito na modalidade de provável formando ao final do segundo semestre de 2022 (2022/2), a não apresentação, assim como a apresentação incompleta ou irregular dos documentos elencados no item 3.1.2 resultará no indeferimento da inscrição.

3.13. No caso de candidato postulante à vaga de curso que possua como critério de seleção “Análise de *Curriculum Vitae*”, conforme informado no item 6.5, a não apresentação do *Curriculum Vitae* resultará no indeferimento da inscrição.

3.14. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, salvo em razão de cancelamento deste processo seletivo por decisão superior da UFRGS.

3.15. O pagamento da GRU, referente à taxa de inscrição, deverá ser efetuado, impreterivelmente, até o dia **16 de dezembro de 2022**.

3.16. Não será aceito, para fins de comprovação do pagamento da taxa de inscrição, o comprovante de agendamento de pagamento.

3.17. O acesso à GRU, referente à taxa de inscrição, encontra-se disponível em <https://www1.ufrgs.br/sistemas/proplan/pagamentoexterno>, e o seu correto preenchimento se encontra demonstrado em um tutorial disponível em <https://www.ufrgs.br/prograd/ingresso-de-diplomado/>.

3.18. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o prazo estipulado no item 3.15 terá a sua inscrição indeferida.

4. Do resultado das inscrições

4.1. O resultado das inscrições será divulgado no dia **26 de janeiro de 2023**, a partir das 17h, em <https://www.ufrgs.br/prograd/ingresso-de-diplomado/>.

4.2. O candidato com inscrição deferida estará apto a participar do processo de seleção do curso de inscrição, conforme previsto nos dispositivos do item 6.

4.3. O candidato inscrição indeferida não estará apto a participar do processo de seleção.

4.4. O candidato com a inscrição indeferida receberá a íntegra do processo administrativo digital de inscrição no SEI/UFRGS, com parecer fundamentado sobre o indeferimento, através de seu e-mail, no dia **27 de janeiro de 2023**.

5. Do recurso do resultado das inscrições

5.1. O candidato com inscrição indeferida poderá interpor recurso fundamentado em face da decisão que não reconheceu os requisitos para a sua concorrência à vaga do curso de inscrição.

5.2. O recurso de inscrição ao qual se refere o item 5.1 deverá ser enviado para o e-mail recursoid@ufrgs.br em arquivo digital único, no formato PDF, de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com, no máximo, 35MB, **no período de 30 de janeiro de 2023 até às 23h59min de 1º de fevereiro de 2023**.

5.3. No e-mail de recurso de inscrição enviado pelo candidato, no campo “Assunto”, deverá constar o título: “Recurso de Inscrição”.

5.4. O e-mail recursoid@ufrgs.br deverá ser utilizado única e exclusivamente para interposição de recurso. Por se tratar de um e-mail apenas de recepção de documentação, não de comunicação, não serão respondidos pedidos de esclarecimento através deste canal.

5.5. Para interposição de recurso de inscrição, no arquivo digital único, deverá constar, obrigatoriamente, o Requerimento de Recurso, disponível a partir de 27 de janeiro de 2023 em <https://www.ufrgs.br/prograd/ingresso-de-diplomado/>. Adicionalmente, poderá constar no arquivo digital único documentação adicional comprobatória, a critério do candidato

5.6. Entende-se por boa qualidade o arquivo digital que esteja dentro dos formatos permitidos e que possibilite a clara identificação das informações nele contidas.

5.7. Entende-se por informação legível o arquivo digital em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras e em que a integralidade das informações esteja nítida e sem sombras.

- 5.8. Não será aceito recurso de inscrição enviado em mais de um arquivo digital e/ou em formato diverso de PDF, assim como não será aceito recurso de inscrição em arquivo digital único com tamanho superior a 35MB.
- 5.9. Não será aceito recurso de inscrição interposto de forma diversa da prevista no item 5.2.
- 5.10. Não será aceito recurso de inscrição enviado fora do prazo previsto no item 5.2.
- 5.11. Será indeferido o recurso de inscrição em que não constar no arquivo digital único o Requerimento de Recurso, citado no item 5.5.
- 5.12. A divulgação do resultado da análise dos recursos será realizada no dia **27 de fevereiro de 2023**, a partir das 17h, em <https://www.ufrgs.br/prograd/ingresso-de-diplomado/>.
- 5.13. O candidato com recurso de inscrição deferido estará apto a participar do processo de seleção
- 5.14. O candidato com recurso de inscrição indeferido não estará apto a participar do processo de seleção.
- 5.15. O candidato com recurso de inscrição indeferido receberá a íntegra do processo administrativo digital de inscrição no SEI/UFRGS, com parecer fundamentado sobre o indeferimento, através de seu e-mail, no dia **28 de fevereiro de 2023**.
- 5.16. Não caberá nova análise ou reconsideração de recurso indeferido.

6. Dos cursos, vagas disponíveis e critérios de seleção

6.1. A Comissão de Graduação de cada curso tem como prerrogativas a indicação do número de vagas e a adoção de um ou mais dos critérios de seleção abaixo elencados:

I – Análise de *Curriculum Vitae*;

II – Prova específica;

III – Entrevista, cumprindo roteiro comum a todos os candidatos.

6.2. A relação de cursos, o número de vagas, os respectivos critérios de seleção, assim como os pesos de cada critério, estão disponíveis no item 6.5.

6.2.1. Informações complementares sobre os critérios de seleção de cada curso, assim como as datas e os locais/interfaces de realização de provas específicas e/ou entrevistas, quando exigidas pelo curso de inscrição, estão disponíveis em <https://www.ufrgs.br/prograd/ingresso-de-diplomado/>.

6.2.2. Os cursos que adotaram como critério de seleção “entrevista cumprindo roteiro comum a todos os candidatos” e/ou “prova específica” poderão optar pela realização da avaliação dos candidatos de forma presencial ou remota. A forma como será realizada a avaliação dos candidatos encontra-se disponível nas informações complementares sobre os critérios de seleção, disponível em <https://www.ufrgs.br/prograd/ingresso-de-diplomado/>.

6.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato se informar sobre os critérios de seleção, assim como sobre as datas e locais/interfaces das avaliações, quando exigidas pelo curso de inscrição.

6.4. É de responsabilidade da Comissão Examinadora indicada pela Comissão de Graduação de cada curso a realização do processo de seleção, assim como a classificação dos candidatos.

6.5. A relação de cursos, número de vagas, critérios de seleção e pesos de cada critério estão disponíveis na tabela a seguir:

Campus Litoral

CURSOS	VAGAS	PESOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO		
		Entrevista	Análise Curriculum Vitae	Prova
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BIOLOGIA MARINHA – BACHARELADO	1	0%	100%	0%
INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	72	100%	0%	0%

Campus Porto Alegre

CURSOS	VAGAS	PESOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO		
		Entrevista	Análise Curriculum Vitae	Prova
AGRONOMIA	3	60%	40%	0%
BIOTECNOLOGIA - BIOINFORMÁTICA	2	0%	100%	0%
CIÊNCIAS ATUARIAIS - NOTURNO	5	0%	100%	0%
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO	5	0%	100%***	0%
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	7	0%	100%***	0%
CIÊNCIAS SOCIAIS - BACHARELADO	5	0%	100%	0%
CIÊNCIAS SOCIAIS - BACHARELADO - NOTURNO	10	0%	100%	0%

CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA	5	0%	100%	0%
CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA - NOTURNO	10	0%	100%	0%
DANÇA - LICENCIATURA	25	50%	50%	0%
ENGENHARIA CARTOGRÁFICA E DE AGRIMENSURA - NOTURNO	6	50%	50%	0%
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	10	0%	100%	0%
ENGENHARIA DE ENERGIA	3	50%	50%	0%
ENGENHARIA ELÉTRICA	5	20%	0%	80%
ENGENHARIA METALÚRGICA	20	0%	100%	0%
ENGENHARIA QUÍMICA	1	0%	100%	0%
ESTATÍSTICA - BACHARELADO	3	60%	0%	40%
FARMÁCIA	8	0%	100%	0%
FILOSOFIA - BACHARELADO	10	0%	100%	0%
FILOSOFIA - LICENCIATURA - NOTURNO	10	0%	100%	0%
FÍSICA - BACHARELADO	30	80%	20%	0%
FÍSICA - BACHARELADO - ASTROFÍSICA	30	80%	20%	0%
FÍSICA - LICENCIATURA	10	80%	20%	0%
FÍSICA - LICENCIATURA - NOTURNO	10	80%	20%	0%
FISIOTERAPIA - BACHARELADO	8	0%	100%	0%
GEOGRAFIA - BACHARELADO	5	0%	100%	0%
GEOGRAFIA - LICENCIATURA	5	0%	100%	0%
GEOLOGIA	3	0%	100%	0%
HISTÓRIA - BACHARELADO	5	0%	100%	0%
HISTÓRIA - BACHARELADO - NOTURNO	5	0%	100%	0%
HISTÓRIA - LICENCIATURA	5	0%	100%	0%
HISTÓRIA - LICENCIATURA - NOTURNO	5	0%	100%	0%
LETRAS - BACHARELADO	57*	0%	100%	0%
LETRAS - LICENCIATURA	51**	0%	100%	0%
MATEMÁTICA - BACHARELADO	20	0%	0%	100%
MATEMÁTICA - LICENCIATURA	20	0%	0%	100%
MATEMÁTICA - LICENCIATURA - NOTURNO	20	0%	0%	100%
MUSEOLOGIA - BACHARELADO	5	60%	40%	0%
PEDAGOGIA - LICENCIATURA	10	0%	100%	0%
POLÍTICAS PÚBLICAS - BACHARELADO	15	0%	100%	0%
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	7	0%	100%	0%
QUÍMICA - BACHARELADO	20	0%	100%	0%
QUÍMICA - LICENCIATURA - NOTURNO	20	0%	100%	0%
QUÍMICA INDUSTRIAL	20	0%	100%	0%
QUÍMICA INDUSTRIAL - NOTURNO	20	0%	100%	0%
RELAÇÕES PÚBLICAS	4	0%	100%	0%
SAÚDE COLETIVA - BACHARELADO	15	0%	50%	50%
SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO - NOTURNO	15	100%	0%	0%
ZOOTECNIA	5	80%	20%	0%

TOTAL	671
-------	-----

(*) Retificação (07/12/2022) – Verificar a distribuição das 57 vagas do curso de Letras – Bacharelado, por currículo, nas Informações complementares sobre os critérios de seleção, disponível em <https://www.ufrgs.br/prograd/ingresso-de-diplomado/>

(**) Retificação (07/12/2022) – Verificar a distribuição das 51 vagas do curso de Letras – Licenciatura, por currículo, nas Informações complementares sobre os critérios de seleção, disponível em <https://www.ufrgs.br/prograd/ingresso-de-diplomado/>

(***) Retificação (08/12/2022) – Retificação dos critérios de Análise de Curriculum Vitae dos cursos Ciências Biológicas – Bacharelado e Ciências Biológicas – Licenciatura, constantes nas Informações Complementares sobre critérios de seleção: <https://www.ufrgs.br/prograd/ingresso-de-diplomado/>.

7. Da divulgação do resultado final

7.1. A divulgação do resultado final do Ingresso de Diplomado ocorrerá no dia **13 de abril de 2023**, a partir das 17h, em <https://www.ufrgs.br/prograd/ingresso-de-diplomado/>.

7.2. O resultado final do Ingresso de Diplomado observará a ordem de classificação dos candidatos, em conformidade com o número de vagas oferecidas por cada curso.

7.3. O candidato que passou pelo processo de seleção receberá a íntegra do processo administrativo digital de inscrição no SEI/UFRGS, com o resultado final, através de seu e-mail, no dia **14 de abril de 2023**.

8. Do recurso do resultado final

8.1. O candidato não classificado dentro do número de vagas poderá interpor recurso fundamentado em face do resultado final.

8.2. O recurso do resultado final ao qual se refere o item 8.1 deverá ser enviado para o e-mail recursoid@ufrgs.br em arquivo digital único, no formato PDF, de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com, no máximo, 35MB, **no período de 17 de abril de 2023 até às 23h59min de 19 de abril de 2023**.

8.3. No e-mail de recurso do resultado final enviado pelo candidato, no campo “Assunto”, deverá constar o título: “Recurso do Resultado Final”.

8.4. O e-mail recursoid@ufrgs.br deverá ser utilizado única e exclusivamente para interposição de recurso. Por se tratar de um e-mail apenas de recepção de documentação, não de comunicação, não serão respondidos pedidos de esclarecimento através deste canal.

8.5. Para interposição de recurso do resultado final, no arquivo digital único, deverá constar, obrigatoriamente, o Requerimento de Recurso, disponível a partir de 14 de abril de 2023 em <https://www.ufrgs.br/prograd/ingresso-de-diplomado/>. Adicionalmente,

poderá constar no arquivo digital único documentação adicional comprobatória, a critério do candidato

8.6. Entende-se por boa qualidade o arquivo digital que esteja dentro dos formatos permitidos e que possibilite a clara identificação das informações nele contidas.

8.7. Entende-se por informação legível o arquivo digital em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras e em que a integralidade das informações esteja nítida e sem sombras.

8.8. Não será aceito recurso do resultado final enviado em mais de um arquivo digital e/ou em formato diverso de PDF, assim como não será aceito recurso do resultado final em arquivo digital único com tamanho superior a 35MB.

8.9. Não será aceito recurso do resultado final interposto de forma diversa da prevista no item 8.2.

8.10. Não será aceito recurso do resultado final enviado fora do prazo previsto no item 8.2.

8.11. Será indeferido o recurso de inscrição em que não constar no arquivo digital único o Requerimento de Recurso, citado no item 8.5.

8.12. O resultado da análise do recurso do resultado final, com parecer fundamentado, será inserido no processo administrativo digital de inscrição no SEI/UFRGS e encaminhado ao e-mail do candidato.

8.13. Compete à Comissão de Graduação do curso de inscrição do candidato a análise do recurso do resultado final e a emissão de parecer fundamentado.

8.14. Não caberá nova análise ou reconsideração de recurso indeferido.

9. Do vínculo ao curso e matrícula

9.1. O candidato inscrito na modalidade portador de Diploma de curso superior de graduação que constar no resultado final classificado dentro do número de vagas será vinculado ao curso de inscrição, estando apto à matrícula no primeiro semestre de 2023 (2023/1), conforme item 9.12.

9.2. O candidato inscrito na modalidade de provável formando ao final do segundo semestre de 2022 (2022/2) que constar no resultado final classificado dentro do número de vagas do curso de inscrição terá até as 23h59min de 24 de abril de 2023 para o envio de documento comprobatório de conclusão do curso superior de graduação.

9.2.1 - O candidato inscrito na modalidade de provável formando ao final do segundo semestre de 2022 (2022/2) que não apresentar a documentação comprobatória nos termos do item 9.2 terá o ingresso no curso de classificação no concurso indeferido.

9.3. O documento comprobatório de conclusão do curso superior de graduação citado no item 9.2 deverá ser enviado ao e-mail diva@decordi.ufrgs.br em arquivo digital único, no formato PDF, de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com, no máximo, 35MB.

9.4. São considerados documentos comprobatórios de conclusão do curso superior de graduação, para fins deste edital, Diploma de curso superior de graduação, Certificado de Registro de Diploma e Atestado/Declaração de conclusão de curso de graduação, emitido pela instituição de ensino superior de vínculo do candidato.

9.5. Entende-se por boa qualidade o arquivo digital que esteja dentro dos formatos permitidos e que possibilite a clara identificação das informações nele contidas.

9.6. Entende-se por informação legível o arquivo digital em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras e em que a integralidade das informações esteja nítida e sem sombras.

9.7. Não será aceito documento comprobatório de conclusão do curso superior de graduação enviado em mais de um arquivo digital e/ou em formato diverso de PDF, assim como não será aceito documento comprobatório de conclusão do curso superior de graduação em arquivo digital único com tamanho superior a 35MB.

9.8. Não será aceito documento comprobatório de conclusão do curso superior de graduação enviado de forma diversa da prevista no item 9.3.

9.9. Não será aceito documento comprobatório de conclusão do curso superior de graduação enviado fora do prazo previsto no item 9.2.

9.10. O documento comprobatório de conclusão do curso superior de graduação, nos termos deste edital, deverá possuir assinatura manual ou eletrônica de autoridade ou instância pertencente à instituição emissora, ou ainda certificação eletrônica passível de conferência de autenticidade.

9.11. O candidato inscrito na modalidade de provável formando ao final do segundo semestre de 2022 (2022/2) que atender ao previsto no item 9.2, ou seja, enviar o documento comprobatório de conclusão do curso superior de graduação, será vinculado

ao curso de inscrição em que foi classificado dentro do número de vagas, estando apto à matrícula no primeiro semestre de 2023 (2023/1), conforme item 9.12.

9.12. A matrícula em atividades de ensino para o primeiro semestre de 2023 (2023/1) estará disponível no Portal do Aluno (<http://www.ufrgs.br/ufrgs/aluno>) durante a encomenda de matrícula, no período de 04 a 07 de maio de 2023. Adicionalmente, ainda há as fases de ajuste de matrícula, em 10 de maio de 2023, e matrícula de inclusão, entre 22 e 24 de maio de 2023. O calendário com datas acadêmicas de 2023 encontra-se disponível em <https://www.ufrgs.br/prograd/prograd/datas-academicas/>.

9.12.1. Um tutorial de matrícula encontra-se disponível no próprio portal para instruir o aluno sobre como realizar o referido procedimento.

9.13. Para acesso ao Portal do Aluno, o candidato classificado dentro do número de vagas que cumpriu todos os requisitos previstos no edital deste concurso para o ingresso será vinculado ao curso de inscrição e receberá, até o dia 03 de maio de 2023, através do e-mail informado no Requerimento de Inscrição deste concurso, o seu número de cartão UFRGS.

(****) Item retificado pelo Edital N° 03 (28/04/2023) – <https://www.ufrgs.br/prograd/ingresso-de-diplomado/>.

10. Do cronograma

Evento	Data	Local
Publicação do Edital	06/12/2022	https://www.ufrgs.br/prograd/ingresso-de-diplomado/
Inscrições	De 12/12/2022 até as 23h59min de 16/12/2022	ingressodediplomado@decordi.ufrgs.br
Resultado das Inscrições	26/01/2023, a partir das 17h	https://www.ufrgs.br/prograd/ingresso-de-diplomado/
Recurso de indeferimento de inscrição	De 30/01/2023 até as 23h59min de 01/02/2023	recursoid@ufrgs.br
Resultado do recurso de inscrição	27/02/2023, a partir das 17h	https://www.ufrgs.br/prograd/ingresso-de-diplomado/
Realização do Processo de Seleção	Verificar em https://www.ufrgs.br/prograd/ingresso-de-diplomado/	Verificar em https://www.ufrgs.br/prograd/ingresso-de-diplomado/
Resultado Final	13/04/2023, a partir das 17h	https://www.ufrgs.br/prograd/ingresso-de-diplomado/
Recurso do resultado final	De 17/04/2023 até as 23h59min de 19/04/2023	recursoid@ufrgs.br
Resultado do recurso do resultado final	De acordo com a análise da Comissão de Graduação	Através de e-mail ao candidato
Prazo para envio de documento comprobatório de conclusão do curso superior de graduação (para candidato classificado e inscrito na modalidade de provável formando)	Até as 23h59min de 24 de abril de 2023	diva@decordi.ufrgs.br

Encomenda de matrícula 2023/1	De 04 a 07 de maio de 2023	http://www.ufrgs.br/ufrgs/aluno
Ajuste de matrícula	10 de maio de 2023	http://www.ufrgs.br/ufrgs/aluno
Matrícula de inclusão	De 22 a 24 de maio de 2023	http://www.ufrgs.br/ufrgs/aluno

11. Das disposições finais

11.1. A efetiva ocupação da vaga estará condicionada ao cumprimento de TODAS as exigências, prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, conforme a modalidade de inscrição do candidato neste concurso.

11.2. Toda a documentação em língua estrangeira deverá estar acompanhada da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa, exceto em língua espanhola.

11.3. É responsabilidade do candidato o acompanhamento de informações relativas a todas as etapas do Ingresso de Diplomado no site da Pró-Reitoria de Graduação <https://www.ufrgs.br/prograd/ingresso-de-diplomado/>.

11.4. As vagas disponibilizadas neste Edital são destinadas, exclusivamente, para ingresso no primeiro semestre de 2023 (2023/1).

11.5. Nos termos da Lei nº 12.089/2009, é vedado que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em curso de graduação em Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES).

11.6. Caso o candidato ocupe vaga em outra IPES, a UFRGS recomenda que o candidato se desvincule desta outra Instituição somente após confirmado o vínculo no curso de graduação da UFRGS.

11.7. O candidato classificado dentro do número de vagas que possuir vínculo ativo em curso de graduação da UFRGS perderá o vínculo com o curso anterior.

11.8. A inscrição do candidato implicará a plena aceitação das normas estabelecidas neste Edital, assim como da legislação vigente e das normas regimentais da UFRGS.

11.9. Não será realizada, em nenhuma hipótese, análise prévia da documentação de inscrição para o Ingresso de Diplomado.

11.10. Candidatos que participaram de editais anteriores de Ingresso de Diplomado não estão isentos de apresentar a documentação obrigatória completa dentro do período de inscrição estabelecido para participar deste Edital.

11.11. É de inteira responsabilidade do candidato obter a documentação obrigatória no prazo estabelecido em Edital.

11.12. A UFRGS não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas



linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

11.13. Casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação da UFRGS.

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2022.

Cíntia Inês Boll,
Pró-Reitora de Graduação.